



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 1503/1968		
Ementa AUTORIZA RECEBIMENTO, EM DEVOUÇÃO, DA COMISSÃO PRÓ-CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA EPISCOPAL DE JUNDIAÍ, A IMPORTÂNCIA DE NCR\$ 20.000,00, CONCEDIDA ATRAVÉS DA LEI 1.337/66.		
Data da Norma 21/02/1968	Data de Publicação 24/02/1968	Veículo de Publicação Diário de Jundiaí
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 2115/1967 - Autoria: Geraldo Dias		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: GERALDO DIAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



09

LEI Nº 1 503, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1 968

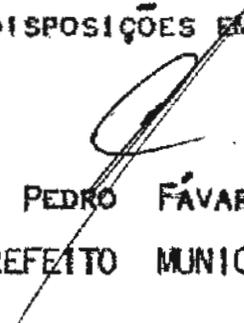
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 14/2/1 968, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1 337, DE 24 DE MARÇO DE 1 966, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

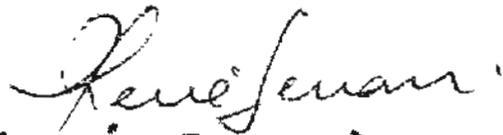
"ART. 1º - FICA CONCEDIDO À CÚRIA DIOCESANA DE JUNDIAÍ PARA EMPRÊGO ONDE MELHOR LHE APROUVER, A IMPORTÂNCIA DE NOBRE 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS)."

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.